LEI Nº 1.770/2.024

- De 09 de Outubro de 2.024 –

Dispõe sobre o pagamento de gratificação para servidor efetivo designado para funções de relevante interesse público no âmbito do Município de Inúbia Paulista, e dá outras providências.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 20/2024 de 08 de Outubro 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei....

Art. 1º - Fica determinado que as nomeações e designações, e o pagamento das consequentes gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.688/2022, destinadas aos membros de comissões, durante o período de atuação, serão destinadas preferencialmente para cargos efetivos e/ou de funções de direção, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, quando não houver, entre os titulares de cargos efetivos, servidores aptos e com conhecimento técnico/administrativo suficiente para o cumprimento da legislação e desempenho das atividades obrigatórias do serviço público em questão.

Parágrafo único – Fica vedado o pagamento de qualquer gratificação em favor de servidores que ocupam exclusivamente cargos comissionados, assim entendidos aqueles que não possuam cargo efetivo.

Art. 2º - A gratificação de que trata o Art. 1º será realizada nos termos do quadro do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.688/2022.

Art. 3º - A nomeação de membro de comissão deverá ser formalizada por ato administrativo específico, publicado no órgão oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 09 de Outubro de 2024.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 20/2024 de 08 de Outubro de 2024.